



PARECER ÚNICO Nº 0778500/2018

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	16421/2011/001/2018	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Processo de renovação de outorga	Nº 1731/2018	Em análise técnica
EMPREENDEDOR:	Condomínio dos Irrigantes do Entre Ribeiros - PCPER I	CPF: 07.509.650/0001-06
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Rosa ou Barra	CPF: 07.509.650/0001-06
MUNICÍPIO:	Paracatu	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	SAD 69	LAT/Y 17° 01' 31.67" LONG/X 46° 14' 58.38"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu
UPGRH:	SF8	SUB-BACIA: Ribeirão Entre Ribeiros
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/18):	CLASSE
G-05-04-3	Canais de irrigação	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Moliver Ambiental – consultoria, serviços, soluções ambientais	CREA/MG 27548	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 129558/2018	DATA: 14/11/2018	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor ambiental (Gestor)	1364964-5	 Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental MASP 1364964-5
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	 Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental MASP 1.364.162-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental SUPRAM NOR MASP 1148399-7
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	 Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM NOR Masp 1138311-4

Rodrigo Teixeira de Oliveira
Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM NOR
Masp 1138311-4



1. Introdução

O empreendedor Condomínio de Irrigação Paracatu Entre Ribeiros PCPER I solicitou junto à Superintendência Regional de Meio ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR – Licença de Operação em caráter Corretivo para o empreendimento Fazenda Santa Rosa ou Barra, no município de Paracatu/MG, através do preenchimento do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE – e consequente obtenção do Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI, sendo formalizado, em 10/10/2018, o Processo Administrativo COPAM nº 16421/2011/001/2018.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04 o empreendimento é classificado como classe 03, porte médio e desenvolve a seguinte atividade: G-05-04-3 – Canais de irrigação – com 24,5 km de extensão.

Para análise do processo foram apresentados como estudos o Plano de Controle Ambiental (PCA) e o Relatório de Controle Ambiental (RCA), que contempla a regularização ambiental de todas as atividades desenvolvidas no empreendimento.

O empreendimento foi autuado em 03/07/2018 (Auto de Infração nº 129558/2018), por operar a atividade do empreendimento sem a devida licença de operação e foram aplicadas as penalidades de multa e suspensão total das atividades do empreendimento, nos termos do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

O empreendimento também foi autuado em 2018 por realizar captação em desconformidade com a outorga (Autos de infração nº 129560/2018 e 184609/2018). Houve autuações por provocar o esvaziamento, secamento, barramento de lagos, lagoas, reservatórios e cursos d'água, causando danos à flora e fauna aquáticas, sem estar devidamente autorizado pelo órgão competente “Intervenção ocasionada com a construção de um barramento no curso do ribeirão entre ribeiros” Auto de Infração nº 184610/2019. Também houve autuação por suprimir árvores em área comum AI 181179/2018 .

Realizou-se vistoria no empreendimento nos dias 16/10/2018 e 14/11/2018, conforme Autos de Fiscalizações nº 163193/2018 e 141641/2018, para assinatura de TAC e regularização Ambiental do empreendimento.



Em 22/10/2018 foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 028/2018 entre o empreendimento e a SUPRAM NOR, com as condições e prazos para funcionamento das atividades até a sua regularização.

Em Consulta ao Zoneamento Ecológico-Econômico a unidade de conservação mais próxima é o Parque Estadual de Paracatu, e o empreendimento não está/interpere em sua Zona de Amortecimento, estando a aproximadamente 60,5 km do empreendimento e é classificada de Proteção integral.

2. Caracterização do Empreendimento

O canal PCPER I é uma experiência do PRODECER (Programa de Desenvolvimento do Cerrado), iniciado em 1979 no Município de Paracatu (MG), numa região de chapadas em que predominava usos tradicionais (pecuária e agricultura). O Projeto Colonização Paracatu Entre-Ribeiros, localizado na Bacia do Rio São Francisco, é um dos maiores perímetros de irrigação com pivô central da América Latina, inaugurado em 1984. Por demandar grandes vazões dos cursos d'água da Bacia do Rio São Francisco, requer a racionalização dos seus recursos hídricos.

Com apoio da CAMPO - Companhia de Promoção Agrícola, a Cooperativa Agropecuária do Vale do Paracatu realizou a implantação dos programas de assentamento de colonos na região de Entre Ribeiros, a partir de 1983/84, com a denominação de Projeto de Colonização Paracatu - Entre Ribeiros - PCPER, dentro do Programa de Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER. Foram até então implantados o PCPER I (83/84), PCPER II (85/86), PCPER III (86/87) e PCPER IV (89/90).

O canal Entre Ribeiros - está instalado no noroeste do estado de Minas Gerais, Mesorregião Geográfica do médio São Francisco. A área do canal está situada na confluência dos polos econômicos das cidades de Paracatu e Unaí, no canal de expansão da região de Entre-Ribeiros na década de 1980.



Características do projeto:

- Vazão captada: 1.992 L/S
- Área total irrigada: 3387,12 ha
- Número total de lotes: 41
- Área total do projeto: 4.897,2 ha
- Área de cada lote (média): A área de cada lote possui variação de 134 a 397 ha.
- Método de irrigação: Pivô Central
- Estação de bombeamento: 05 bombas de 300 cv cada

O canal principal tem uma extensão de 24,5 km revestido de cimento e geomembrana.

3. Caracterização Ambiental

Área de influência de um empreendimento é a área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos ambientais decorrentes do empreendimento. Visando a uma melhor abordagem e compreensão dos impactos ambientais, deverão ser consideradas áreas diferenciadas para os impactos nos meios físico, biótico e socioeconômico.

Área diretamente afetada relativa aos meios físico, biótico e socioeconômico - ADA-mfbse: do empreendimento é constituída pela superfície do terreno efetivamente ocupada e alterada por este (infraestrutura, instalações, equipamentos e maquinários, estradas e vias de acesso, dentre outras).

Área de influência direta relativa aos meios físico e biótico – AID-mfb: é a área que deve contemplar áreas adjacentes a ADA que possuem remanescente de vegetação, mata ciliar, que possam apresentar elementos naturais e habitais para fauna silvestre significativos;

Área de influência indireta relativa aos meios físico e biótico – All-mfb: é a área contida na(s) sub-bacia(s) hidrográfica(s) na qual se insere a(s) propriedade(s).

Área de influencia direta relativa ao meio socioeconômico – AID-mse: compreendem, além da própria área diretamente afetada com relação aos meios físico e biótico também as áreas das localidades urbanas — vilas, povoados, etc. — próximas da área de inserção da propriedade.



Área de influência indireta relativa ao meio socioeconômico – AlI-mse: compreende obrigatoriamente o município em cujo território se insere a AlD/mse, podendo incorporar outros municípios que porventura recebam impactos diretos ou indiretos da propriedade, no presente caso se considerou o município de Paracatu.

3.1. Meio Biótico

3.1.1 Fauna

3.1.1.1 Avifauna

Cerca de 51% das espécies catalogadas para a região do Entre Ribeiros pertencem a ordem Passeriformes. A família Tyrannidae foi a mais representativa com 26 espécies, seguida pela família Tharupidae com 14 espécies registradas. Foram registradas quatro espécies endêmicas do Cerrado Brasileiro: *Herpsilochmus longirostris*, *Antilophia galeata*, *Cyanocorax cristatellus* e *Saltatricula atricollis* e uma espécie do complexo Mata Atlântica, *Trogon surrucura*.

Foram observadas também quatro espécies de aves consideradas sob algum risco de ameaça de acordo com a Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna do Estado de Minas Gerais (Deliberação Normativa COPAM nº 147, de 30 de abril de 2010). *Mycteria americana*, *Platalea ajaja*, *Ara ararauna* são consideradas vulneráveis e *Jabiru mycteria* é considerada em perigo.

3.1.1.2 Herpetofauna

Nos levantamentos secundários observados foram encontradas 17 espécies da herpetofauna, sendo 13 representadas por anfíbios e anuros e as outras 4 por quelônios e escamados. Considerando as 17 espécies amostradas nas estações seca e chuvosa, apenas quatro espécies representaram mais de 10% de toda abundância registrada no estudo, sendo quatro espécies de anfíbios anuros: *Dendropsophus rubicundulus* (13,3%), *Hypsiboas albopunctatus* (14,7%), *Leptodactylus chaquensis* (12,8%) e *L. fuscus* (22%). Por outro lado, répteis foram pouco amostrados, 3 espécies, sendo que a mais abundante (*Hydromedusa maximilliani*) representou apenas 2,3% da abundância total.

Foram catalogados 131 indivíduos de 11 espécies.



3.1.1.3 Mastofauna

O maior número de espécies registradas nas estações seca e chuvosa foi de carnívoros, seguidos pelas representadas das ordens Cingulata, já os primatas ocuparam a terceira posição quanto à representatividade. Nas ordens Pilosa e Artiodactyla um número semelhante de espécies foram inventariadas. Dentre todas as ordens amostradas, a Rodentia, Perissodactyla e Lagomorpha demonstraram menor número de espécies durante as estações seca e chuvosa. No geral, a riqueza de espécies na estação chuvosa foi maior, 19, contra 15 espécies encontradas na estação seca.

Foram registradas as seguintes espécies: Conepatus semistriatus, Myrmecophaga tridactyla, Cerdocyon thous, Chrysocyon brachyurus, Mazama gouazoubira, Pecari tajacu, Tapirus terrestres. Foram observadas 03 espécies que se encontra ameaçadas de extinção e 11 em situação vulnerável.

Com relação aos primatas, foram registras três espécies, o Macaco prego (*Cebus libidinosus*), o Mico estrela (*Callithrix penicillata*) e Bugio (*Alouatta caraya*). Este número de primatas registrados pode ser considerado como relativamente expressivo tal justificativa apoia-se no fato de que ainda há ambientes representativos de mata contínua, o que vem a amenizar o impacto sobre a riqueza de primatas na região amostrada.

3.1.2 Flora

A área objeto desse licenciamento comprehende os limites do empreendimento, localizado no município de Paracatu. O empreendimento está incluído no bioma Cerrado, sendo a paisagem constituída principalmente por Veredas, Cerrado Típico e Cerrado sensu strictu. O relevo é plano, e a sua cobertura é composta pela vegetação nativa em área comum, de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente (APP's).

Atualmente, as fisionomias originais são encontradas em pequenos fragmentos com indícios de impacto antrópico. Os fragmentos com vegetação nativa mais preservados e com maior área localizam-se na área de Reserva Legal, constituído principalmente pelas fitofisionomias de Cerrado sensu stricto e Vereda.



Para obter os dados necessários, a consultoria usou levantamentos secundários da região do Entre Ribeiros que é caracterizado por uma vegetação de Cerradão e Cerrado Típico, paralelos a uma área de agricultura, área alagada com vegetação de Vereda, circundada por estradas e fragmentos de Cerrado Típico. O acesso à área é limitado e portanto possui baixo impacto antrópico.

Nos estratos arbóreos do Cerrado Típico, foram observados 80 indivíduos, pertencentes a 26 espécies e 17 famílias botânicas. As cinco espécies mais representativas, ou seja, com maior volume lenhoso, maior Índice de Valor de Importância (IVI) e maior Índice de Cobertura (IVC) foram:

- *Curatella americana* L. (lixeira),
- *Qualea grandiflora* Mart. (pau-terra-grande),
- *Sclerolobium paniculatum* Vogel (carvoeiro),
- *Alibertia edulis* (Rich.) A. Riche ex. DC. (marmelada)
- *Eugenia dysenterica* DC. (cagaiteira).

Nas áreas de Cerradão foram registradas 42 espécies pertencentes a 24 famílias botânicas dentre 80 indivíduos. As cinco espécies mais representativas foram:

- *Hirtella gracilipes* (Hook. f.) Prance, *Xylopia aromática* Mart. (pimenta-de-macaco),
- *Diospyros burchelli* Hiern (olho-de-boi),
- *Qualea grandiflora* Mart. (pau-terra-grande),
- *Byrsonima verbascifolia* (L.) DC. (murici).

Nas áreas de vereda, amostrando-se 80 indivíduos, foram registradas 25 espécies pertencentes a 18 famílias e as espécies mais representativas foram às mesmas encontradas da área de Cerradão.

3.2. Meio Físico

3.2.1 Climatologia

Segundo a classificação de Koppen, o clima da região é do tipo Aw, ou tropical úmido de savanas, com duas estações bem definidas especialmente devido à distribuição das precipitações. De acordo com a classificação de Gaussem & Basnouls o clima da região



é tropical quente com secas atenuadas abrangendo entre 3 e 4 meses do ano e índice xerotérmico entre 40 e 100. De acordo com o INMET os meses de junho, julho e agosto são os mais secos e definem o inverno nessa região. Junho é o mês com menores temperaturas, com temperatura média mínima média de 13,1°C e máxima de 27,1°C. O trimestre que caracteriza o verão é o de dezembro, janeiro e fevereiro com temperatura máxima de 30,2°C.

3.2.2 Pedologia

Na ADA do empreendimento foi encontrado um Latossolo Vermelho-amarelo com características argilosas, onde o mesmo encontra-se compactado por se tratar de uma área não agricultável e está inserida num campo cerrado com vegetação pouco densa. Na área do empreendimento destacam-se duas feições, sendo uma área agricultável que compreende desde áreas para a produção de grãos até locais de pastagens e áreas de mata nativa. Também foi identificado um Gleissolo, que compreende 2% dos solos da área do empreendimento, que apresenta características argilosas e impermeabilizantes, comumente próximo a corpos hídricos.

Na AII a característica dos solos segue o contexto regional. Há predomínio de Latossolos Vermelhos-escuros, 95%, e Gleissolo representa apenas 4,33%.

3.2.3 Geologia

A Região do empreendimento está inserida na Faixa de Dobramentos Brasília, entretanto as poucas rochas expostas na área de Influência Direta e Indireta do empreendimento, em conjunto com sedimentos inconsolidados e perfis de solo, indicam uma deposição aluvionar cenozóica. Os afloramentos de rocha encontrados nos estudos fornecidos pela consultoria, se localizam em sulcos de erosão sendo argilitos vermelhos, com espessura máxima exposta de 1 metro. Ocorre rápida transição para sedimentos inconsolidados e solos, também de cor vermelha. Finas camadas de lateritação estão intercaladas com o sedimento. Tal configuração da geologia local se enquadra nas características da região da fazenda e de entorno, uma região de planícies aluvionares e



planícies de inundação dos rios existentes, com geomorfologia muito plana, onde ocorre intensa sedimentação, principalmente nos períodos de cheia.

É notável a presença de veredas em áreas ligeiramente rebaixadas, onde há acúmulo de água pela baixa declividade do terreno. Nestas áreas ocorre grande influência da biota local na sedimentação, ocorrendo solos hidromórficos com grande acúmulo de matéria orgânica, caracterizando um ambiente tipicamente redutor.

3.2.5 Pedologia

Na ADA do empreendimento foi encontrado um Latossolo Vermelho-amarelo com características argilosas, onde o mesmo encontra-se compactado por se tratar de uma área não agricultável e está inserida num campo cerrado com vegetação pouco densa. Na área do empreendimento destacam-se duas feições, sendo uma área agricultável que comprehende desde áreas para a produção de grãos até locais de pastagens e áreas de mata nativa. Também foi identificado um Gleissolo, que comprehende 2% dos solos da área do empreendimento, que apresenta características argilosas e impermeabilizantes, comumente próximo a corpos hídricos.

Na AII a característica dos solos segue o contexto regional. Há predomínio de Latossolos Vermelhos-escuros, 95%, e Gleissolo representa apenas 4,33%.

3.3 Hidrologia

A Bacia Hidrográfica do Entre-Ribeiros abrange aproximadamente uma área de 3.963 km² entre os municípios de Paracatu e Unaí, no Noroeste de Minas Gerais, em uma região originadamente coberta pelo bioma Cerrado, de relevo plano, solos com características ácidas e basicamente duas estações climáticas (uma seca e outra chuvosa). Essa região apresenta elevados índices de desenvolvimento e densidade demográfica acarretando maior pressão sobre os recursos hídricos desta sub-bacia hidrográfica.

Com o crescimento do sistema de irrigação (pivôs centrais), a utilização dos recursos hídricos do Ribeirão Entre-Ribeiros chegou a um nível crítico no ano de 2002 gerando diversos conflitos relacionados à utilização deste recurso hídrico. Em 2003 foi finalizado o Diagnóstico Ambiental na Bacia Hidrográfica do Ribeirão Entre-Ribeiros, que consistiu em



levantamentos acerca das atividades desenvolvidas na bacia, caracterização as condições climáticas, geológicas, pedológicas, descrição de animais silvestres e da flora nativa da região, além da descrição do uso e ocupação do solo da bacia desenvolvendo estudos sobre a demanda e disponibilidade hídrica da área.

Segundo esse estudo a irrigação é responsável por cerca de 92% do total de água consumida em toda Bacia Hidrográfica do Entre-Ribeiros, com uma captação que varia de 20 a 25% de toda disponibilidade superficial. Ainda, nessa área, se concentra 46% de toda área irrigada da Bacia Hidrográfica do Paracatu e que 41% da vazão de água consumida pela irrigação na bacia do Paracatu, são captadas na bacia do Entre-Ribeiros.

3.4 Meio Socioeconômico

As atividades desenvolvidas no empreendimento geram empregos para funcionários do Estado de Minas Gerais, pessoas essas que sustentam a sua família através da renda do seu emprego.

Além disso, as atividades produtivas do empreendimento demandam aquisição e reposição de peças, insumos e serviços, que de uma maneira geral são adquiridos em Paracatu.

De acordo com censo 2012 (IBGE), a população do município de Paracatu é de 82.670 habitantes.

O PIB por habitante de Paracatu para o ano de 2010 situava-se em torno de 14% abaixo da média do Estado. Contudo, de 2007 a 2009 o crescimento do PIB paracatuense avança acima do mineiro diminuindo significativamente a diferença de renda per capita média do Estado para com o município, mesmo com a população de Paracatu crescendo a um ritmo mais acelerado que a população mineira.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recursos hídricos, por meio de captação direta no Ribeirão Entre Ribeiro, por meio da Portaria de Outorga nº 1217/2013. A mesma se encontra em processo de renovação por meio do Processo de Outorga nº 1731/2018.



5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O processo de licenciamento de operação corretiva do empreendimento em tela não contempla nenhum desmatamento. A licença em apreço não dispensa o empreendedor de requerer outras licenças legalmente exigíveis.

O empreendimento não intervirá em novas áreas de preservação permanente. Na possibilidade de ocorrer, o proprietário deverá formalizar processo específico junto ao órgão ambiental, para que o mesmo analise a viabilidade socioambiental.

6. Reserva Legal/Cadastro Ambiental Rural – CAR

O imóvel se encontra devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. As áreas de reserva legal do empreendimento perfazem 1013,3854 ha, o que equivale a 20,69% da área total do empreendimento e está de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com a documentação da propriedade juntado aos autos.

7. Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada

Tendo em vista que houve intervenção em área de preservação permanente para instalação das infraestruturas para captação de água, em uma área de 2,0 hectares, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada da referida área, conforme disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 20.922/2013.

"Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

Para comprovar a ocupação antrópica consolidada em APP, foram analisadas imagens de satélite disponíveis no software Google Earth, datadas de 11/07/2003, que comprovam a instalação dos barramentos antes de 22/07/2008.



Ressalta-se que o empreendedor realizou intervenção ambiental na APP e no leito do Ribeirão Entre Ribeiros nas coordendas 16°57'46,13" Lat e 46°20'20,99" Long, com a construção de uma barragem construída com pedras, com o objetivo de barrar a água do rio para realização de captação, foi feita posterior a 22/07/2008 e sem prévia autorização do órgão ambiental competente.

Vale ressaltar que este parecer não visa à regularização da intervenção ambiental realizada pelo empreendedor, nem tão pouco a regularização ambiental da atividade de barragem de irrigação. Informamos, ainda, que o referido barramento está causando a mortandade de peixes, conforme auto de infração lavrado pela Policia Militar Ambiental. Por tal motivo, foi inserida a condicionante 04, no Anexo I deste Parecer, que estabelece a necessidade de apresentação do cronograma de desmobilização do barramento feito no leito do Ribeirão Entre Ribeiros, sem a devida autorização do órgão ambiental.

Não obstante, importante destacar que, por ocasião do TAC nº 028/2018, foi condicionada ao empreendedor a recuperação das áreas de preservação permanentes que sofreram intervenções, o que foi devidamente cumprido.

8. Impactos Ambientais

- Contaminação do solo;
- Compactação do solo;
- Contaminação de águas superficiais;
- Erosão devido à exposição do solo às intempéries;
- Derramamento de óleo e combustíveis dos maquinários;
- Assoreamento de cursos d'água e canal em virtude de carreamento de sólidos.
- Contaminação em virtude da geração de esgoto sanitário.
- Emissões atmosféricas provenientes dos equipamentos utilizados (tratores, caminhões, etc.).
- Ruídos gerados por veículos e demais equipamentos.
- Destrução de habitat e afugentamento da fauna
- Aumento de população de vetores.
- Risco de eutrofização
- Risco a saúde.



- Geração de empregos e Arrecadação de impostos

9. Programas e/ou Projetos

- Monitoramento da Qualidade Ambiental das Áreas de Reserva Legal;
- Programa de Coleta Seletiva e Destinação Correta dos Resíduos Sólidos;
- Sistemas de Controle Ambientais em Áreas de Abastecimento e Lubrificação de Veículos;
- Programa de Educação Ambiental;
- Monitoramento dos efluentes da caixa separadora de água e óleo;
- Monitoramento dos efluentes das fossas sépticas;
- Monitoramento de erosão;
- Monitoramento e conservação das estradas, curvas de nível e bolsões;
- Registro do encaminhamento de destino dos resíduos sólidos e de produtos veterinários/insumos agrícolas;
- Monitoramento permanente de fauna.

10. Termo de Compromisso Ambiental

Em 22/10/2018 foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 028/2018 entre o empreendimento e a SUPRAM NOR, com as condições e prazos para funcionamento das atividades até a sua regularização.

1) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Prazo: durante a vigência do presente instrumento.

Situação: Cumprida

2) Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e cronograma executivo para recuperação das áreas de



preservação permanentes que sofreram intervenções. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias.

Situação: Cumprida

3) Apresentar laudo técnico de estabilidade do barramento, com parecer conclusivo atestando a estabilidade, ou não, do referido barramento, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a Lei Federal nº 12.334/2010. Comprovar o cumprimento de todas as recomendações técnicas constantes no referido laudo, conforme prazos estabelecidos no mesmo.

Prazo: 120 dias.

Situação: Cumprida

4) Comprovar por meio e relatório técnico fotográfico, a adequação dos locais de armazenamento de óleo usado com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.

Prazo: 120 dias.

Situação: Cumprida

5) Comprovar por meio e relatório técnico fotográfico, o tamponamento da cisterna conforme critérios técnicos exigidos pelo IGAM.

Prazo: 120 dias

Situação: Cumprida

6) Comprovar por meio de relatório técnico fotográfico, as adequações do ponto de abastecimento do empreendimento, de acordo com as orientações técnicas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 e as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.

Prazo: 120 dias.

Situação: Cumprida



7) Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Prazo: 120 dias.

Situação: Cumprida

8) Comprovar a instalação de sistema de medição de vazão para monitoramento do fluxo residual imediatamente à jusante do barramento, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015.

Prazo: 120 dias.

Situação: Cumprida

9) Realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando estes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização.

Prazo: Durante a vigência do presente instrumento.

Situação: Cumprida

11. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, conforme item 4 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente regularizada, conforme item 6 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, conforme documentação acostada aos autos, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.



12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter Corretivo, para o empreendimento Condomínio de Irrigação Paracatu Entre Ribeiros PCPER I/Fazenda Santa Rosa ou Barra, para a atividade de "canais de irrigação" no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado com área total de 2,0 hectares.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) do Condomínio de Irrigação Paracatu Entre Ribeiros PCPER I/Fazenda Santa Rosa ou Barra

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC), do Condomínio de Irrigação Paracatu Entre Ribeiros PCPER I/Fazenda Santa Rosa ou Barra.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Condomínio de Irrigação Paracatu Entre Ribeiros.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) do Condomínio de Irrigação Paracatu Entre Ribeiros PCPER I/Fazenda Santa Rosa ou Barra

Empreendedor: Condomínio de Irrigação Paracatu Entre Ribeiros PCPER I.

Empreendimento: Fazenda Santa Rosa ou Barra.

CPF: 07.509.650/0001-06

Município: Paracatu

Atividade(s): Canais de irrigação

Código(s) DN 74/04: G-05-04-3

Processo: 16421/2011/001/2018

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
03	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos propostos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar projeto de desmobilização do barramento construído no Ribeirão Entre Ribeiro, com cronograma executivo para desmobilização e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) do Condomínio de Irrigação Paracatu Entre Ribeiros PCPER I/Fazenda Santa Rosa ou Barra.

Empreendedor: Condomínio de Irrigação Paracatu Entre Ribeiros PCPER I.

Empreendimento: Fazenda Santa Rosa ou Barra.

CPF: 07.509.650/0001-06

Município: Paracatu

Atividade(s): Canais de irrigação

Código(s) DN 74/04: G-05-04-3

Processo: 16421/2011/001/2018

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das fossas sépticas	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, nitrogênio total, fosforo total, ácidos orgânicos voláteis, coliformes termotolerantes, óleo e graxas.	Anual
Entrada e saída da Caixa Separadora de Água e Óleo CSAO	pH, DBO, DQO, Sólidos em Suspensão, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis e Detergentes	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM NOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Relatórios:

Manter arquivado os resultados das análises efetuadas, disponibilizando para futuras fiscalizações. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA:

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do Condomínio de Irrigação Paracatu Entre Ribeiros PCPER I/ Fazenda Santa Rosa ou Barra.

Empreendedor: Condomínio de Irrigação Paracatu Entre Ribeiros PCPER I.

Empreendimento: Fazenda Santa Rosa ou Barra.

CPF: 07.509.650/0001-06

Município: Paracatu

Atividade(s): Canais de irrigação

Código(s) DN 74/04: G-05-04-3

Processo: 16421/2011/001/2018

Validade: 10 anos



Figura 01. Canal de irrigação

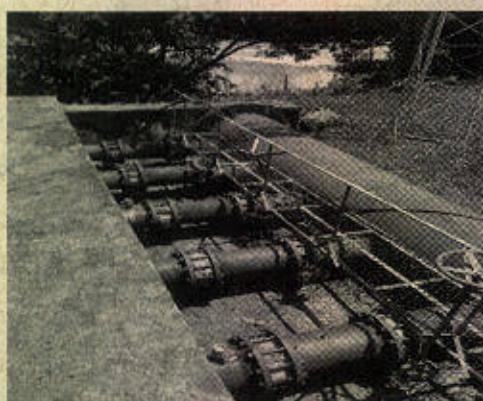


Foto 02. Casa de máquinas



Figura 03. Canal de irrigação



Figura 04. Canal de irrigação

